



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2022/248 (CONTJOR-TV)

Queixa de Natalyia Khmil e da Associação Amizade contra a CNN Portugal por violação do dever de rigor informativo e do direito ao bom-nome e reputação na notícia com o título “A teia de ligações a Putin de associações que estão a acolher refugiados em Portugal”, publicada no *site* da CNN Portugal no dia 16 de abril de 2022

Lisboa
20 de julho de 2022

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/248 (CONTJOR-TV)

Assunto: Queixa de Natalyia Khmil e da Associação Amizade contra a CNN Portugal por violação do dever de rigor informativo e do direito ao bom-nome e reputação na notícia com o título “A teia de ligações a Putin de associações que estão a acolher refugiados em Portugal”, publicada no *site* da CNN Portugal no dia 16 de abril de 2022

I. Queixa

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), em 26 de abril de 2022, uma queixa de Natalyia Khmil e Associação Amizade (doravante, Queixosas) contra a CNN Portugal (doravante, Denunciada) por violação do dever de rigor informativo e do direito ao bom-nome e reputação na notícia com o título “A teia de ligações a Putin de associações que estão a acolher refugiados em Portugal”, publicada no *site* da CNN Portugal no dia 16 de abril de 2022.

2. As Queixosas sustentam que «a forma como o referido jornalista “informou” a sociedade e a cadeia noticiosa CNN Portugal o permitiu, sobre o envio de uma carta à secretária-geral do SIRP (com alegações feitas pelo presidente da associação dos ucranianos em Portugal, Pavlo Sadhoka), mostra-se de cariz parcial, sensacionalista e desviada da verdade.»

3. Consideram que o título da peça «pressupõe, imediatamente, um facto (supostamente) comprovado [...]» e que «não é utilizado em momento algum, seja no título seja ao longo do texto, a expressão “alegradamente” ou semelhante.»

4. As Queixosas defendem que a notícia controvertida dá «a entender que as denunciadas alguma vez colaboraram com a fundação criada pelo presidente russo e participaram em eventos organizados pela agência de propaganda do Kremlin.» Aditam que

«em momento algum as denunciantes colaboraram com a referida fundação e muito menos participaram em qualquer evento organizado pela agência de propaganda do Kremlin sendo que, uma vez mais, a expressão “alegadamente” também não surge.»

5. Na queixa afirma-se ainda que «em momento algum a Sra Dra. Natalyia Khmil ou a Associação Amizade colaboraram com o regime de Vladimir Putin, fosse para o que fosse, repudiando todas as formas de propaganda política, seja ela russa ou qualquer outra. Quaisquer designados elementos de prova em sentido contrário, como os que o jornalista refere ter visto, são falsos e não podem ser atendidos e, como tal, necessariamente terão que ser considerados inexistentes. Nesse mesmo sentido, jamais se poderá admitir que o jornalista em questão possa referir ter visto os alegados documentos noticiando tal factualidade como se fossem existentes e válidos enquanto tal.»

6. Por fim, considera-se na queixa que, «salvo melhor entendimento, da notícia é o que transparece colocando em questão o bom nome da Sra. Dra. Natalyia Khmil e da Associação Amizade, podendo mesmo considerar-se que tal como difundido, o artigo mostra-se constitutivo de difamação, o que não pode admitir-se.»

II. Posição da Denunciada

7. A CNN Portugal veio apresentar oposição à participação mencionada a 25 de maio de 2022.

8. Refere o seguinte:

i. «O artigo visa resumir um conjunto de acusações feitos pela Embaixada da Ucrânia e por uma associação representativa da comunidade ucraniana em Portugal contra algumas entidades de cariz associativo, que segundo estas têm ligações à Rússia. O subtítulo do artigo [...] e o segundo parágrafo [...] tornam o intuito do artigo particularmente claro. Esta ideia surge de forma repetida ao longo do artigo.»;

ii. «O artigo está construído de forma a resumir o teor de uma queixa apresentada aos serviços de informação portugueses acerca das relações entre algumas associações de

apoio aos refugiados e o regime político russo ou entidades que servem os propósitos deste. Várias vezes se diz no artigo que é essa queixa a fonte da notícia»;

iii. «As acusações de ligações a interesses russos formuladas pela embaixada da Ucrânia e pela associação de ucranianos em Portugal são feitas em relação a quatro entidades distintas, mas encontram-se devidamente discriminadas no artigo, sendo possível saber que imputações em concreto foram feitas em relação a cada uma dessas entidades e aos seus responsáveis. Ora, em relação à queixosa Associação Amizade e à queixosa Natalyia Khmil são feitas apenas quatro imputações, a saber, (i) que Natalyia Khmil lidera a Associação Amizade, (ii) que aquela representa a comunidade ucraniana no Conselho para as Migrações do Alto Comissariado para as Migrações; que (iii) a Associação Amizade cooperou com uma fundação ligada à divulgação da cultura russa e que (iv) a Associação Amizade constava do catálogo de organizações referenciadas no site da fundação Russkiy Mir.»;

iv. «Ora, em relação a essas quatro imputações, (i) a primeira nunca é desmentida por nenhuma das queixosas; (ii) a segunda é comprovável por documentos oficiais disponíveis na internet, incluindo o auto da sua tomada de posse como membro do Conselho para as Migrações, (iii) a terceira é comprovada pelo teor de declarações obtidas junto da própria queixosa Natalyia Khmil e transcritas no artigo em questão, segundo as quais houve colaboração entre a Associação Amizade com várias entidades ligadas a interesses russos, incluindo com a Rossotrudnichestvo entre 2007 e 2015, e com a embaixada da Rússia e a Fundação Russkiy Mir nos “domínios cultural, educativo e jurídico”; (iv) a quarta foi baseada no teor de informação veiculada no site da Fundação Russkiy, onde se extraiu um *screenshot* que elenca a Associação Amizade como uma entidade que integra o catálogo de organizações envolvidas em atividades destinadas a preservar e popularizar a língua e cultura russas em países estrangeiros e a servir os interesses de expatriados russos.»;

v. «A este respeito, a informação veiculada no artigo é rigorosa: as suspeitas da embaixada da Ucrânia e da associação dos ucranianos de Portugal acerca das ligações entre a associação Amizade e a Exma. Senhora Dra. Natalyia Khmil existem; as mesmas

deram origem a uma queixa apresentada junto dos serviços de informação portugueses; as razões de facto que fundamentam essas suspeitas, no que diz respeito à Associação Amizade e à Exma. Dra. Dra. Natalyia Khmil (a saber, a sua colaboração com a embaixada da Rússia em Portugal e a sua integração no elenco de centros de promoção da cultura russa mantido pela Fundação Russkiy Mir) são factualmente corretos.»;

vi. «Sendo factualmente corretos os factos relatados no artigo (uma vez que as suspeitas que se dizem terem sido formuladas foram formuladas, e os fundamentos de facto para essas suspeitas têm correspondência com a realidade), jamais o artigo poderia dar origem a qualquer violação do direito ao bom nome ou à honra, em função da chamada *exceptio veritatis*.»;

vii. «A Exma. Dra. Dra. Natalyia Khmil foi ouvida acerca do teor das suspeitas formuladas pela associação de ucranianos de Portugal e pela embaixada da Ucrânia a respeito das ligações entre a Associação Amizade e o regime político russo e o artigo inclui um resumo das posições expressas pela mesma a esse respeito, tendo-se dessa forma respeitado o dever de contraditório.»

III. Audiência de conciliação

9. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º dos Estatutos da ERC, foram as partes notificadas para a audiência de conciliação.

10. A requerimento das queixosas, esta diligência não chegou a realizar-se, uma vez que, de acordo com o que transmitiram à ERC, não anteviram qualquer possibilidade de entendimento.

IV. Análise e fundamentação

11. No presente processo, consideram as Queixosas que o artigo visado padece de rigor informativo e foi atentatório do seu bom nome e reputação. Os factos alegados serão assim

analisados à luz do disposto no artigo 3.º da Lei de Imprensa¹ que estabelece que «a liberdade de imprensa tem como únicos limites os que decorrem da Constituição e da lei, de forma a salvaguardar o rigor e a objetividade da informação, a garantir os direitos ao bom nome [...]».

12. Importa começar por referir que a análise do Conselho Regulador incide sobre o modo de construção jornalística dos conteúdos transmitidos e tem como finalidade aferir o seu respeito pelos padrões de exigência, nomeadamente de rigor jornalístico (*vide* alínea d) do artigo 7.º dos Estatutos da ERC).

13. Importa também realçar que não compete à ERC apreciar a veracidade dos factos referenciados na peça, mas tão só verificar se a Denunciada diligenciou no sentido do cumprimento dos deveres a que está sujeita no exercício da sua atividade.

14. Cumpre também assinalar que, após a análise realizada pela ERC, verificou-se que os argumentos trazidos pela CNN Portugal em sede de oposição têm correspondência com o conteúdo da peça jornalística controvertida.

15. A notícia em causa foi publicada na edição eletrónica de 16 de abril de 2022 da CNN Portugal².

16. Tem como título “A teia de ligações a Putin de associações que estão a acolher refugiados ucranianos em Portugal” e é constituída por 17 parágrafos.

17. Na entrada da peça pode ler-se: «Colaboravam com a Fundação Russkiy Mir, criada pelo presidente russo, participaram em eventos organizados pela agência de propaganda do Kremlin e já foram a Moscovo ouvir Putin a discursar. Quem são os líderes das quatro associações de apoio aos que fogem da guerra e que a embaixada da Ucrânia acusa de estarem a colaborar com Moscovo.»

18. Os segundo e terceiro parágrafos explicam qual o objeto da notícia: [2] «Os quatro lideram as associações que a embaixadora da Ucrânia em Portugal, Inna Ohnivets, acusa de

¹ Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, na sua versão atual.

² Disponível em: <https://cnnportugal.iol.pt/guerra/russia/a-teia-de-ligacoes-a-putin-de-associacoes-que-estao-a-acolher-refugiados-ucranianos-em-portugal/20220416/6254467e0cf2ea4f0a441af0>

serem pró-russas e de estarem mesmo assim a acolher refugiados da guerra colocando em causa a sua segurança e a dos seus familiares que estão a lutar na linha da frente.»; [3] «As teias de ligação destas associações ao Kremlin e ao governo de Putin, que a diplomata garante existirem, constam de um documento que está nas mãos das secretas portuguesas. Foi enviado à secretária-geral do SIRP, pelo presidente da associação dos ucranianos em Portugal, Pavlo Sadhoka.»

19. Ora, resulta destes conteúdos que a peça se debruça sobre um documento enviado pela embaixadora da Ucrânia em Portugal e pela Associação dos Ucranianos em Portugal ao SIRP (Sistema de Informações da República Portuguesa) e que identifica quatro associações, sendo uma delas a Associação Amizade, liderada por Natalyia Khmil, aqui queixosas.

20. A análise permitiu verificar que, nestes dois parágrafos, bem como ao longo de toda a notícia, cujos factos se considera terem sido relatados com factualidade, a fonte de informação principal (o documento enviado ao SIRP) é sempre devidamente identificada e as alegações sobre as quatro associações encontram-se, de forma clara, atribuídas ao conteúdo de tal documento.

21. Não se antevê, por isso, qualquer indício de falta de rigor informativo a esse respeito.

22. As referências específicas às queixosas constam dos quinto e sexto parágrafos: [5] «[...] Estes três dirigentes de associações que segundo a embaixada da Ucrânia estão a acolher refugiados, e ainda a ex-empregada de limpeza Natalyia Khmil, são, na documentação que foi enviada aos serviços secretos, alvo, cada um deles, de uma pasta com informação detalhada.»; [6] «[...] Quanto a Natalyia Khmil explica-se [no documento] que lidera a associação AMIZADE, de Gondomar, e é a representante dos ucranianos do Alto Comissariado as Migrações, apesar de “cooperar com a embaixada da Rússia”. Aliás, o facto de todas estas quatro associações estarem registadas e reconhecidas no Alto Comissariado as Migrações como representantes da comunidade ucraniana em Portugal é que fez soar o alerta.»

23. Também neste caso a fonte de informação encontra-se devidamente identificada e o conteúdo das alegações atribuído ao documento mencionado.

24. Para além de um conjunto de fontes de informação documentais, a peça recorre ainda a declarações de Vyacheslav Nikonov, presidente do Conselho de Administração da Fundação Russkiy Mir, de Vladimir Putin, presidente da Federação da Rússia, de Pavlo Sadhoka, presidente da Associação de Ucrrianos em Portugal, do Alto Comissariado para as Migrações, e de Vladimir Zhirinovskiy, deputado russo.

25. O conjunto de fontes identificadas revela uma tentativa de prosseguir o rigor informativo no relato noticioso através da diversificação das fontes de informação, em observância do disposto na alínea f) e na primeira parte da alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista³.

26. Por fim, importa sinalizar que a CNN Portugal procurou também obter declarações dos líderes das quatro associações identificadas na peça, de forma a cumprir o seu dever de ouvir as partes com interesses atendíveis na matéria, tal como previsto na segunda parte da alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista.

27. No último parágrafo da notícia pode ler-se: «A CNN Portugal contactou também Lyudmyla Bila, que recusou, porém, comentar a ligação da associação que dirige aos órgãos que respondem diretamente a Vladimir Putin. Já os contactos feitos a Igor Khashin e Yulia Gundarina nunca obtiveram resposta.»

28. Ora, a Denunciada diligenciou de forma a incluir a visão destas partes, sendo que a recusa ou ausência de resposta é da responsabilidade das mesmas e não pode ser atribuída à CNN Portugal. Refira-se, aliás, que, prosseguindo as boas práticas jornalísticas, na ausência de declarações, a Denunciada manifestou a sua tentativa de obtenção do contraditório.

29. Quanto às Queixosas, o respetivo contraditório encontra-se plasmado nos parágrafos 15 e 16, pelo que, inexistente qualquer falha de rigor nessa matéria: [15] «Em declarações à CNN Portugal, Natalya Khmil confirma que esteve associada à fundação criada por Putin entre 2007 e 2015, mas garante que nunca recebeu nenhum apoio financeiro. Por outro lado, explicou que a sua colaboração com a Russkiy Mir e com a embaixada da Rússia em Portugal é estritamente ao nível “cultural, educativo e jurídico”.»; [16] «“Não quero fazer

³ Aprovado pela Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, na sua versão atual.

política, nem da Rússia, nem da Ucrânia”, diz, acrescentando que se sente “perseguida” pela embaixada da Ucrânia e que diariamente tem entre 50 a 60 voluntários a trabalhar para acolher refugiados da guerra.»

30. Pelo exposto, considera-se que a notícia controvertida acompanhou os deveres de rigor informativo exigíveis pela prática jornalística e não foram identificados elementos na construção da notícia que não tivessem acautelado o direito ao bom-nome e reputação das Queixosas.

V. Deliberação

Tendo apreciado uma queixa de Natalyia Khmil e Associação Amizade contra a CNN Portugal por violação do dever de rigor informativo e do direito ao bom-nome e reputação na notícia com o título “A teia de ligações a Putin de associações que estão a acolher refugiados em Portugal”, publicada no *site* da CNN Portugal no dia 16 de abril de 2022, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das suas atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nas alíneas d) e f) do artigo 7.º, nas alíneas a) e d) do artigo 8.º, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

Determinar o arquivamento da queixa, por não terem sido observados elementos na notícia de falta de rigor informativo, nem foram observados na construção da peça elementos que não tivessem acautelado o direito ao bom-nome e reputação das Queixosas.

Lisboa, 20 de julho de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas
Francisco Azevedo e Silva
João Pedro Figueiredo